

14. Encerrado o prazo previsto no Tópico PRAZO DE VI-GÊNCIA supra, ou havendo rescisão do termo de cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950, de 05 de dezembro de 2006. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensam a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

15. A renovação dos termos desta cooperação não se processa automaticamente, incumbindo ao COOPERANTE indicar sua vontade com 30 dias de antecedência, devendo o novo pedido atender integralmente o disposto no Decreto regulatório.

16. O COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

17. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu teor ser publicado na íntegra no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

COMUNICADO

I – O Subprefeito Vila Prudente, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela que lhe fora atribuída pelo artigo 5º do Decreto Municipal 57.583/2017, vem, por meio do presente, DAR CONHECIMENTO PÚBLICO – nos termos do artigo 8º do Decreto 57.583/2017 – da Proposta de Cooperação (autuada sob o Processo SEI nº. 6060.2019/0000999-8) apresentada pela Comunidade Lituana Brasileira, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 62.924.659/0001-91 e cujo objeto é a Área Ajudinada da Praça República Lituana, localizada na Av. Zelina x Rua Manaias. No mais, informa que eventuais interessados em apresentar propostas para o mesmo objeto deverão apresentar sua manifestação (por escrito, utilizando como referência o nº do Processo SEI mencionado anteriormente) no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, à contar da publicação do presente – nos termos do artigo 8º, §§2º e 3º do Decreto 57.583/2017.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-105

COORDENADORIA DE MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/CMUI/EXP
2018-0.012.890-4 MERCIA ORESTE AMATO
DEFERIDO

DESPACHO: DEFERIDO O PEDIDO INICIAL PARA EXECUCAO REBAIXAMENTO DE 4(QUATRO) METROS DE GUIAS PARA POSSIBILITAR O ACESSO DE VEICULO NA GARAGEM, CONFORME DECRETO 58.589 DE 26 DE DEZEMBRO 2018 LOCAL: AV LUIZ FERREIRA DA SILVA,668 - VILA SANTA CLARA

2018-0.100.571-7 UBIRAJARA ANTONIO FERNANDES
DEFERIDO

DESPACHO:DEFERIDO O PEDIDO INICIAL PARA EXECUCAO REBAIXAMENTO DE 1 (TREZE) METROS DE GUIAS PARA POSSIBILITAR O ACESSO DE VEICULO NA GARAGEM, CONFORME DECRETO 58.589 DE 26 DE DEZEMBRO 2018 LOCAL: AV. VILA EMA 2077 - VILA EMA

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 342

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
A empresa MODELO CONTABIL LTDA CNPJ 50549989000165 teve sua licença deferida.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 341

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
A empresa A FONTE VEICULOS LTDA CNPJ 6294119000109 teve sua licença deferida.

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHOS DO SUBPREFEITO

Processo nº 2015-0.229.875-5

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 15.442/2011 que, em razão dos fatos constantes dos autos, Apresenta justificativas para despacho de cancelamento do AM 36-000.401-6, convalidado a negação da dívida ativa, conforme despacho decisório exarado às fls. 16 do Processo Administrativo nº2015-0.229.875-5.

Processo nº 2017-0.124.838-3

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCONGRUÊNCIA DO DESPACHO NO DOC DE 24.04.18

PAGINA 11.

O contexto Correto é:

Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e da Supervisão de Uso do Solo e Licenciamento, INDEFIRO o pedido de Recurso de Multa, mantenha-se o A. M: 36 - 000 - 953.1 declarando prejudicada sua análise tendo em vista sua extemporaneidade.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:

*Em atendimento à Lei Municipal 10.365/87 e Decreto 26.535/88 que a regulamentada, a Lei Municipal 10.919/90 e o Decreto 29.586/91 que a regulamentada, AUTORIZO e dou publicidade aos serviços de poda conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas poderão, no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Prefeitura Regional Sapopemba.

| SISGAU | Referência | Endereço | Espécie | Serviços |
|---------------|-----------------|--|---------------------------------------|---|
| Laudô Técnico | Passeio Público | R. Paulo Milhet - 312- 321- de Vacca(02) | Pata de vaca | Corte, poda de limpeza, poda de formação, poda de equilíbrio. |
| Laudô Técnico | Privada | R. Alberto Gomes Ligustro(01) | Leite - 931V. Portuguesa | Liberação da rede de cabos aéreos, Poda de limpeza, poda de equilíbrio. |
| Laudô Técnico | Passeio Público | Av. Sapopemba - Uva Japonesa | 10.204 e 10.180/ sa(01), Pata de vaca | Liberação da rede de cabos aéreos, Poda de limpeza, Poda de equilíbrio. |

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 109-A/2019/SMC-G

Publicada por omissão

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria dos Centros Culturais e Teatros, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0003500-9, em especial nos pareceres da Gestora Local e da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nºs. 74/2010/SMC-G, 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.589/2018, RESOLVE:

I. AUTORIZAR a prorrogação da cessão de espaço do Teatro Municipal da Mooca Arthur Azevedo, à GIOVANI TOZI ROCHA DOMINGUES PRODUCOES ARTISTICAS ME, inscrito no CNPJ sob nº 15.169.141/0001-00, legalmente representado por Giovanni Tozi Rocha Domingues, inscrito no CPF sob nº 317.913.768-19, de que trata a Portaria nº 036/2019-SMC-G, publicado no COC de 28 de março de 2019, até o dia 09 de junho de 2019, a fim da realização do espetáculo teatral "Quiquiriqui – O resumo da Ópera"

VI. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2018/0014425-6

I - À vista dos elementos constante do presente, com fundamento no artigo, 25, caput, na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores c/c artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003, e na competência a mim delegada pela Portaria nº 17/2018 -SMC-G, AUTORIZO o empenho estimativo no valor complementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em nome da concessionária CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80, para atender os pagamentos dos contratos de fornecimento de água e esgoto dos equipamentos culturais constantes na relação 011475720 no exercício orçamentário de 2019, onerando a dotação orçamentária nº.º n.º 25.10.13.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, conforme informação de anotação de reserva 017328175.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 036/2019 – SMC/CCSP

Processo Sei nº 6025.2019/0009576-1

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0009576-1, em especial no parecer do Gestor Local, e no parecer da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nº 74/2010/SMC, 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.589/2018, RESOLVE:

I - AUTORIZAR a cessão de espaço do Piso Flávio de Carvalho, para sociedade empresária Diagrama 8 - Escola de Fotografia e Estúdio Fotografico Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 14.466.758/0001-24, no período de 15 de junho a 11 de agosto de 2019 para realização de exposição de fotografia, denominada Poéticas de São Paulo, Construindo Novas Memórias através de Velhos Saberes e palestra, conforme solicitação;

II - A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

III - A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

IV - As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

VI - O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Centro Cultural Cidade de São Paulo.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO

Processo nº 6025.2018/0000338-5

A Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do artigo 20 e 23 do Decreto Municipal nº58.102/2018, COMUNICA que tem interesse em receber a obra de Título: O que fica do que escapa / Autor: Edith Derdyk / Data: 2001/ Técnica: Impressão digital / Dimensões: 14,5 x 17,5 cm / Categoria: Livro de artista / Valor: R\$ 500,00, conforme carta de intenção de doação (6254983) da proprietária Edith Derdyk, inscrita no CPF sob o nº 946.708.388-49, a ser incorporada ao Acervo da Coleção de Arte da Cidade do Centro Cultural São Paulo.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de outros interessados em doar bens congêneres ou para impugnação à proposta apresentada.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4.928, DE 10 DE JUNHO DE 2019

6016.2019/0025351-1
CONSTITUIR GRUPO DE TRABALHO COM VISTAS A DESENVOLVER ESTUDOS SOBRE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM CONSONÂNCIA COM AS CONCEPÇÕES PRINCIPAIS E CONCEITOS QUE EMBASAM O CURRÍCULO DA CIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- a Deliberação CME nº 9/15, que dispõe sobre os Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil;

- a Orientação Normativa SME nº 1/15, que dispõe sobre os Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulista;

- a necessidade de normatizar ações que qualifiquem os tempos, espaços, materiais e interações nos momentos destinados à alimentação nas Unidades Educacionais de Educação Infantil;

- as concepções e conceitos que embasam o Currículo da Cidade – Educação Infantil – SME/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho – GT composto por integrantes da Coordenadoria de Alimentação Escolar/ Divisão de Educação Alimentar e Nutricional – CODAE/ DIEDAN e da Coordenadoria Pedagógica/ Divisão de Educação Infantil – COPED/ DIEI, para desenvolver estudos sobre educação alimentar e nutricional com o objetivo de propor normas às Unidades Educacionais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Grupo a que se refere o artigo 1º será integrado pelos seguintes membros, sem prejuízo das atribuições inerentes a seus cargos e funções:

| | | |
|---|-----------------|---------------|
| Matilde Conceição Lescano Scandola | 684.769.2/1 | CODAE/DIEDAN |
| Laura da Silva Dias Rahal | 609.904/1 | CODAE/DIEDAN |
| Katia Iared Sebastião Romanelli | 776.529.1/1 | CODAE/DIEDAN |
| Daniela Bitencourt Martins | 777.331.5/1 | CODAE/DINUTRE |
| Vitor de Mattos Nascimento | 810.646.1/1 | CODAE/DINUTRE |
| Juliana Fiadori Couri | 811.706.3/1 | CODAE/DINUTRE |
| Cristiano Rogério Alcântara | 691.877.8/1 | COPEP/DIEI |
| Daisy Vieira de Moraes | 587.802.1/4 | COPEP/DIEI |
| Alceu Santana da Silva Neto | 800.299.1/1 | DRE BT |
| Maria Eugênia Batista Sora | 688.206.4/2 | DRE CS |
| Ana Paula Jorge Celequim Lucania | 724.258.1/1 | DRE FB |
| Elen Alves de Sousa | 759.440.2/1 | DRE IP |
| Caroline Zorretto de Pontes Onaga | 755.524.5/3 | DRE IQ |
| Fabiana Lopes Laurito | 798.749.8/1 | DRE JT |
| Ana Claudia da Silva Liberato | 837.335.3/1 | DRE PJ |
| Eduardo Gimenes Palazzi | 721.331.0/1 | DRE SA |
| Sandra Cristina Lopes Franco de Almeida | 793.936.1/1 | DRE SM |
| Elaine Cristina Nagy Cirilo | RG 17.184.115-3 | DRE MP |

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador do Grupo de Trabalho a servidora Matilde Conceição Lescano Scandola a quem compete, entre outras ações, convocar os demais membros.

Art. 3º Compete ao grupo ora instituído:

I – Analisar e refletir sobre a qualificação dos momentos de alimentação reveladoras de práticas culturais e sociais;

II – Contribuir para o aprofundamento de concepções sobre educação alimentar e nutricional presentes nos documentos oficiais nacionais e municipais;

III – Problematicar questões referentes aos espaços, tempos, materiais e interações durante os momentos de alimentação;

IV – Enfatizar questões relativas às práticas educativas intencionalmente voltadas para experiências da vida cotidiana e ao fazer do educador;

V – Pesquisar boas práticas que versem sobre o tema nas Unidades Educacionais da Rede Municipal;

VI – Propor encaminhamentos que assegurem que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades nos momentos de alimentação.

Art. 4º Os encontros do GT serão realizados no Instituto Mauá de Tecnologia, Rua Pedro de Toledo nº 1.071, Vila Clementino conforme segue, dias: 12/04, 10/05, 14/06 e 05/07/19, das 9h às 16h.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a pedido do coordenador do GT e mediante anuência da CODAE e COPED, poderá haver alteração das datas mencionadas no caput, bem como, o agendamento de novos encontros.

Art. 5º Os profissionais convocados deverão apresentar à Chefia Imediata, o comprovante de comparecimento, no primeiro dia útil após a realização dos encontros mencionados nesta Portaria.

Art. 6º O GT ora constituído, ao término dos trabalhos, deverá apresentar uma proposta conclusiva dos estudos realizados.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/19.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 15, DE 10 DE JUNHO DE 2019

6016.2019/0031766-8

DEFINIR A COMPOSIÇÃO DO KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE USO COLETIVO A SER FORNECIDO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a possibilidade de assegurar meios adequados para viabilizar o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos;

- a efetivação do Currículo da Cidade na Rede Municipal de Ensino;

- a permanente busca pelo aprimoramento da composição dos kits de material pedagógico de uso coletivo;

- a simplificação do processo de aquisição de kits de material pedagógico, buscando a celeridade, transparência e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Os kits pedagógicos de uso coletivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, previstos para serem adquiridos em 2019, terão a seguinte organização:

I - kit tipo 1, a ser encaminhado para:

a) Centros de Educação Infantil – CEI;

b) Centro de Educação Infantil – Parceiros;

c) Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI;

d) Centros de Educação Infantil Indígena - CEII;

e) Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI.

II - kit tipo 2, a ser encaminhado para:

a) Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF;

b) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFM;

c) Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBS;

d) Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação incumbir-se-á de adquirir os kits de material pedagógico de uso coletivo, permitida sua complementação, com recursos próprios da Unidade Educacional.

Art. 3º A quantidade de kits a ser enviada para cada Unidade Educacional será definida de acordo com o número total de matrículas em 30/04/2019, conforme segue:

I - kit tipo 1:

a) Até 100 matrículas: 1 kit

b) De 101 a 200 matrículas: 2 kits

c) De 201 a 300 matrículas: 3 kits

d) De 301 a 400 matrículas: 4 kits

e) De 401 a 500 matrículas: 5 kits

f) De 501 a 600 matrículas: 6 kits

g) De 601 a 700 matrículas: 7 kits

h) De 701 a 800 matrículas: 8 kits

i) De 801 a 900 matrículas: 9 kits

j) De 901 a 1.000 matrículas: 10 kits

II - kit tipo 2:

a) Até 400 matrículas: 1 kit

b) De 401 a 800 matrículas: 2 kits

c) De 801 a 1.200 matrículas: 3 kits

d) De 1.201 a 1.600 matrículas: 4 kits

e) De 1.601 a 2.000 matrículas: 5 kits

f) De 2.001 a 2.400 matrículas: 6 kits

Art. 4º A composição dos kits tipo 1 e tipo 2, compreende:

I - kit tipo 1:

1. 10 (dez) potes de anilina em pó (5g) - Amarela

2. 10 (dez) potes de anilina em pó (5g) - Azul

3. 10 (dez) potes de anilina em pó (5g) - Preta

4. 10 (dez) potes de anilina em pó (5g) - Verde

5. 10 (dez) potes de anilina em pó (5g) - Vermelha

6. 10 (dez) embalagens de argila escolar (1kg)

7. 1 (uma) bobina de Papel Kraft

8. 5 (cinco) colas líquidas escolares (1 litro)

9. 20 (vinte) conjuntos de caneta hidrográfica grossa (12 cores)

10. 15 (quinze) conjuntos de cola colorida (6 cores)

11. 15 (quinze) conjuntos de giz de cera jumbo (12 cores)

12. 6 (seis) embalagens de tinta guache amarela (500ml)

13. 6 (seis) embalagens de tinta guache azul (500ml)

14. 6 (seis) embalagens de tinta guache branca (500ml)

15. 6 (seis) embalagens de tinta guache preta (500ml)

16. 6 (seis) embalagens de tinta guache verde (500ml)

17. 6 (seis) embalagens de tinta guache vermelha (500ml)

18. 5 (cinco) embalagens de massa para modelar amarela (500g)

19. 5 (cinco) embalagens de massa para modelar azul (500g)

20. 5 (cinco) embalagens de massa para modelar branca (500g)

21. 5 (cinco) embalagens de massa para modelar preta (500g)

22. 5 (cinco) embalagens de massa para modelar verde (500g)

23. 5 (cinco) embalagens de massa para modelar vermelha (500g)

24. 5 (cinco) rolos de fitas adesivas grossas

25. 1 (uma) fita métrica (1,5m)

26. 25 (vinte e cinco) folhas de cartolina amarela

27. 25 (vinte e cinco) folhas de cartolina azul

28. 25 (vinte e cinco) folhas de cartolina branca

29. 25 (vinte e cinco) folhas de cartolina rosa

30. 25 (vinte e cinco) folhas de cartolina verde

31. 8 (oito) folhas de papel color set amarelo

32. 8 (oito) folhas de papel color set azul

33. 8 (oito) folhas de papel color set preto

34. 8 (oito) folhas de papel color set verde